



**DECRETO Nº 14.543 - de 17 de maio de 2021.**

**Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQI+, e dá outras providencias.**

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 47, inc. VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho para elaborar proposta do Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQI+, que será composto por representantes dos seguintes órgãos, movimentos e instituições:

**I** - Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH;

**II** - Secretaria de Saúde - SS;

**III** - Secretaria de Educação - SE;

**IV** - Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESUC;

**V** - Fundação Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA;

**VI** - 05 (cinco) membros das organizações da sociedade civil e entidades ou movimentos da população LGBTQIA+, cujos membros representantes serão indicados pelas mesmas, em processo, democrático e transparente, organizado por eles.

**§ 1º** A Câmara Municipal será convidada a compor o Grupo de Trabalho, com direito a voz e sem direito a voto.

**§ 2º** O Grupo de Trabalho poderá convidar membros de outros órgãos públicos e entidades privadas, com intuito de fomentar os debates e apresentar sugestões pertinentes às finalidades do Grupo, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 2º** A Coordenação dos trabalhos será feita pelo representante da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

**§ 1º** Os titulares dos órgãos e das organizações da sociedade civil deverão encaminhar à Secretaria Especial de Direitos Humanos a indicação dos seus representantes no Grupo, no prazo de vinte dias após a publicação deste decreto.

**§ 2º** A Secretaria Especial de Direitos Humanos fica incumbida de designar os membros do Grupo mediante portaria.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho tem natureza consultiva e propositiva no âmbito do município de Juiz de Fora, com a finalidade de elaborar a proposta do Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQI+ a ser encaminhada à Prefeitura Municipal em até 120 dias após a publicação desse Decreto, quando será extinto.



**Art. 4º** A Secretaria Especial de Direitos Humanos dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** A função de membro do Grupo de Trabalho e a participação em suas atividades não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de maio de 2021.

  
**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

  
**LIGIA INHAN**  
Secretária de Transformação Digital e Administrativa





  
Laiz Perant

  
Bruna Coelho Brandão

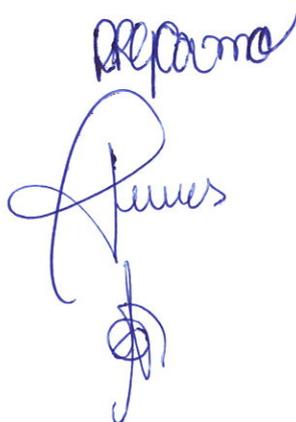


  
Júliomou



  
Márcia de O. Rbs



  
Alpama  
Július

  
Vitor Rodrigues

  
Kaver

